

Edital – Seleção de Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP)

A Direção da E.E. Prof. Léo Pizzato, localizada na Rua Londrina, 17, no município de Assis, jurisdicionada à Diretoria da Região de Assis, no uso das atribuições legais e de acordo com a Resolução SEDUC 53/2022, torna pública a abertura de inscrição para candidatos docentes interessados em exercer junto a esta unidade escolar a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica.

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA:

- a) Ser docente Titular de Cargo ou OFA de categoria “F”, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública — CAAS;
- b) Contar com, no mínimo, três (03) anos de experiência no magistério público estadual;
- c) Ser portador de diploma de Licenciatura Plena;
- d) Prioritariamente, estar em exercício em escola estadual jurisdicionada à Diretoria de Ensino – Região de Assis;
- e) não ter tido cessada a designação na função de Coordenador de Gestão Pedagógica no ano anterior;

II – PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- a) Conhecer, apoiar e garantir a implementação das diretrizes da política educacional da SEDUC, bem como dos projetos da Pasta;
- b) Conhecer os indicadores da escola onde pretende atuar;

- c) Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo, utilizando estratégias de mediação de conflitos, quando necessário;
- d) Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
- e) Ter domínio das Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs, aliadas à predisposição em utilizá-las e socializá-las;
- f) Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamento, viagens, atendimento às convocações, participação em cursos e atendimento às demandas que surgirem;
- g) Cumprir carga horária semanal de 40 horas;
- h) Comprometer-se a acompanhar diariamente a rotina e prática pedagógica em sala de aula, utilizando-se desse subsídio para a construção e desenvolvimento de plano de formação continuada dos docentes;
- i) Conhecer as diretrizes das avaliações externas como: SAEB, SARESP, PROVA PAULISTA e ENEM;
- j) Ter competência para analisar dados sobre rendimento escolar, desempenho de alunos e frequência propondo intervenção para melhora e realizar o acompanhamento;
- k) Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou em pen drive, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação.

III – ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE DESIGNADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA:

O docente indicado para o exercício da função de Coordenador de Gestão pedagógica terá como atribuições o contido no Art. 4º da Resolução SEDUC 53/2022:

- a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- d) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

- e) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- f) relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;
- g) trabalhar em equipe como parceiro;
- g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- i) tornar as ações de gestão pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
 - A participação proativa de todos os professores, nas ATPCs, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
 - A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
 - A efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;
 - As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos; – a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;
 - A análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
 - A análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;
 - – A obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na U.E.

IV – DOS CRITÉRIOS PARA DESIGNAÇÃO DO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA:

- 1 - A análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica;
- 2 - A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- 3 - O cumprimento do papel do Coordenador de Gestão Pedagógica na perspectiva da Educação Inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
- 4 - A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica;
- 5 - Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
- 6 - Ter habilidades relacionadas ao uso das Tecnologias de Informação e Comunicação;
- 7 - Ter conhecimento do disposto na Resolução SE 75/2014 alterada pela Resolução SE 65/2016 e Resolução SE 6/2017;
- 8 - Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática;
- 9 - Possuir habilidade gerencial e conhecimento técnico-pedagógico do Currículo Oficial e ser capaz de desenvolver ações de implementação e desenvolvimento junto às escolas e aos docentes;
- 10 - Possuir habilidade e demonstrar interesse em aprender;
- 11 - Possuir habilidades inerentes ao bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico, quanto relacional;
- 12 - Ter disponibilidade de tempo para cumprir o horário da gestão pedagógica (40 horas semanais) e para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Unidade Escolar, pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta, bem como para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho que exijam deslocamentos e viagem.

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais.

V - PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

A entrega da Proposta de Trabalho deve ser feita no período de 18/07/2025 a 21/07/2025, devendo ser enviada digitalizada ou em formato PDF nos e-mails da E. E. Prof. Léo Pizzato, os quais constam abaixo, sendo vedada a entrega de propostas fora desse prazo. e033108a@educacao.sp.gov.br

VI - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- Comprovante de Licenciatura Plena;
- Cópia do RG ou documento oficial com foto;
- Cópia do CPF;
- Anexo I — atualizado;
 - ✓ Proposta de trabalho contendo ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo e nos indicadores de desempenho da unidade escolar;
 - ✓ Currículo atualizado contendo certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC e/ou Diretoria de Ensino e experiência profissional na área de Educação; - Declaração de horário de trabalho, caso exerça atividade na iniciativa privada ou acumule cargo/função no serviço público federal, estadual, municipal ou outros;
 - ✓ Autorização do CAAS para o exercício da função (quando for o caso de professor readaptado);

VII - ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

1. Proposta de Trabalho: Definidas nas Resoluções SE 75/2014, alterada pela Resolução SE 65/2016, Resolução SE nº 3, de 12/01/2015 e pela Resolução SE 6/2017.

VIII - DA SELEÇÃO DO CANDIDATO:

No processo de seleção de candidato, caberá à Comissão designada para o processo de seleção, observados os critérios estabelecidos neste edital:

- 1) Analisar os documentos apresentado
- 2) Analisar e avaliar o(s) Projeto(s) de Trabalho;
- 3) Proceder à realização de entrevista individual com os candidatos, atentando ao seu perfil profissional e à sua capacidade de inovar e promover mudanças, com vistas à otimização dos planos de trabalho no ensino e no processo de aprendizagem.
- 4) A indicação para o posto de trabalho de Professor Coordenador da E. E. Prof. Léo Pizzato dar-se-á por designação a ser devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, por portaria da Dirigente Regional de Ensino.

IX - DA VAGA OFERECIDA

- 01 (uma) vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica.

X - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

- ✓ Período Inscrições: 18/07/2025 a 21/07/2025
- ✓ Período de Realização das Entrevistas: 22/07/2025
- ✓ Designação 24/07/2025

XI - PARA A DESIGNAÇÃO

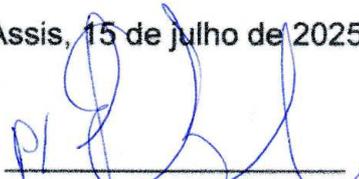
Previamente à designação, o docente deverá apresentar, além dos requisitos previstos no Item I do presente edital:

- I - Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970/2012;
- II - Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376/2009 alterado pelo Decreto 67.445/2023;
- III - Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261/1968;

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Não poderão participar do processo de seletivo para a função de professor coordenador pedagógico os docentes que se enquadrem na (s) seguinte(s) situações: - Docentes contratados nos termos da LCE 1.093/2009 (categoria "0");
- Docentes que na data do exercício da designação estejam afastados a qualquer título;
- Docentes que foram designados Coordenadores de Gestão Pedagógica e que tiveram, no ano de 2024, sua designação cessada nos termos do artigo 12, incisos I e 11, da Resolução SE n° 75, de 30-12-2014. Caso os docentes inscritos não atendam às exigências dispostas nos itens I, II e IX conjuntamente não haverá a obrigatoriedade da designação.
- A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar, em conformidade com o contido no Artigo 6° da Resolução SEDUC 53/2022.
- Incumbe ao Coordenador de Gestão Pedagógica estar ciente de que deverá ter conhecimento do disposto na Resolução SEDUC 53/2022.
- Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Sra. Dirigente Regional de Ensino, pela Comissão de Supervisores de Ensino e pela respectiva Direção de Escola.

Assis, 15 de julho de 2025



Joisley S. de O. Dias
Diretor de Escola